



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Seção, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 24 de Outubro de 1983

[Handwritten signature]
P. M. TRINDADE

LEI Nº 227

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Trindade para o exercício de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 212.285.500,00 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....	4.350.000,00
Receita Patrimonial:.....	300.000,00
Receita Industrial:.....	900.000,00
Transferências Correntes:.....	101.342.750,00
Outras Receitas Diversas:.....	<u>7.140.000,00</u>
T O T A L:	<u><u>114.032.750,00</u></u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis:.....	400.000,00
Transferências de Capital:.....	<u>97.852.750,00</u>
T O T A L:	<u><u>98.252.750,00</u></u>
T O T A L G E R A L:	<u><u>212.285.500,00</u></u>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2 -

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CÉP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio:.....	122.020.000,00
Transferências Correntes:.....	<u>16.245.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA CORRENTE:.....	<u><u>138.265.500,00</u></u>

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos:.....	74.020.000,00
Inversões Financeiras:.....	<u>-0-</u>
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL:.....	<u><u>74.020.000,00</u></u>

T O T A L G E R A L:..... 212.285.500,00

c) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 Câmara Municipal:.....	7.000.000,00
02.00 Executivo Municipal:.....	15.400.000,00
03.00 Departamento de Administração:...	14.320.000,00
04.00 Departamento de Finanças:.....	20.250.000,00
05.00 Departamento de Educação e Cultura:.....	59.905.500,00
06.00 Departamento de Saúde e Bem Estar Social:.....	20.110.000,00
07.00 Departamento de Obras e Urbanismo:.....	<u>75.300.000,00</u>

T O T A L G E R A L:..... 212.285.500,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

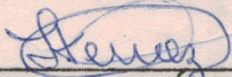
I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterará no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades Orçamentárias.

III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 11 de outubro de 1983.


Tereza Angélica Ferraz de Souza
Presidente